

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 191, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos referentes às sindicâncias instauradas pelas portarias nº 171, 173 e 174 de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e em função do registrado nos protocolos nº 25.778.246-8, 25.745.952-7 e 25.751.400-5,

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECER o prazo integral de 15 dias, a partir do dia 20 de julho de 2026, para conclusão dos trabalhos referentes às sindicâncias a seguir relacionadas, tendo em vista solicitação da Comissão Sindicante, justificada pelos períodos de recesso de seus membros:

- I. Portaria nº 171/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12170 de 23 de junho de 2026;
- II. Portaria nº 173/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12174 de 29 de junho de 2026;
- III. Portaria nº 174/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12174 de 29 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Comissão Sindicante dê ciência do presente restabelecimento de prazos às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 3º ESTABELECER que essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná